

Ata da 158ª (centésima quinquagésima oitava) reunião ordinária do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Artístico de Nova Era, realizada no dia 02 (dois) de outubro de 2018 (dois mil e dezoito), às 8h e 30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Era. Estavam presentes nessa reunião: Sávio Martins Quintão, Ailton Quaresma de Oliveira, Albany Júnior Dias, Siléia Maria de Araújo Batista Galinari, Ramon Nunes de Oliveira, Gabriel Caldeira Gomes, Alessandro Drumond Guerra, Aparecida Marques de Oliveira, Vinícius Moraes Perdigão, Juarez Damiano, Elza Alves da Silva, Paulo Henrique Mesquita, Marli Gonzaga Gonçalves e Maria da Graças M. Silva. Siléia deu início aos trabalhos, desejando boas-vindas aos presentes e informando sobre a pauta da reunião, que contam com os seguintes assuntos: **Edificação do Lar Vicentino, Conjunto Arquitetônico da Estação Ferroviária de Nova Era, Programa de Aplicação** dos recursos do Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural para o período compreendido entre os meses de dezembro de 2018 a novembro de 2019 - Edificação da Escola Municipal Desembargador Drumond. Sobre a edificação do Lar Vicentino, Albany informou que o Departamento Municipal de Cultura de Nova Era, tomou conhecimento de que estava acontecendo na referida edificação, uma obra em que foi constatada a remoção do manto de cobertura e a construção de um segundo pavimento. Ele ressaltou que o prédio está implantado junto ao "Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Praça da Matriz de São José", datado do Século XVIII. Como o bem foi tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN através Processo nº 880-T-73; Inscrição nº 508, Livro Belas-Artes, Volume 1, folha 92 e Inscrição nº 59, Livro Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, folha 14, de 17 de Dezembro de 1973, está condicionado às diretrizes do Decreto-Lei Nº 25, de 30 De Novembro de 1937, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Ele citou o artigo 1º desse Decreto que preconiza o seguinte: "constitue o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico..." Citou ainda o artigo 17: "as coisas tombadas não poderão, em caso nenhum ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem, sem prévia autorização especial do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ser reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa de cinquenta por cento do dano causado." E o artigo 18: "sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto, impondo-se neste caso a multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto." Como as intervenções realizadas no imóvel não receberam prévia autorização do IPHAN, fica evidente que são passíveis das punições prevista em lei. Albany esclareceu que nosso Departamento é corresponsável pelo Patrimônio Cultural e dessa forma, solicitou que a obra fosse paralisada. Ele falou ainda que o COMPHANE (Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Artístico de Nova Era), órgão de assessoria à Prefeitura Municipal, com atribuições específicas de zelar pela preservação do Patrimônio Histórico e Artístico do município, precisa notificar a Presidência daquela instituição. Gabriel reforçou que a obra não tem nenhum respaldo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e que desde o ano passado tem feito orientações para a instituição no que diz respeito a obra. Todos os conselheiros presentes concordaram que seja feita uma notificação para o Lar Vicentino constando que o projeto de intervenções seja devidamente apresentado ao IPHAN, juntamente com informações sobre as intervenções já realizadas no imóvel. Sobre o **Programa de Aplicação** dos recursos do Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural (FUMPAC) para o período compreendido entre os meses de dezembro de 2018 a novembro de 2019, Siléia informou a todos que o Termo de Parceria celebrado com as Entidades Registradas,

M

Corporação Musical Euterpe Lagoana, bem registrado pelo Decreto 1868/2015_Livro de Registro das Formas de Expressão: inscrição nº02, Fls.,53. Data 01/04/2015, e as Guardas de Congo Nossa Senhora do Rosário, bem registrado pelo Decreto 1736/2012_Livro de Registro das Formas de Expressão: inscrição nº01, Fls., 52. Data: 30/11/2012, - Guarda de Congo Nossa Senhora do Rosário de Nova Era (Bairro da Estação) e a Guarda de Congo Nossa Senhora do Rosário da Vila Santa Rosa (Bairro Córrego das Pedras) sempre é mantido, tendo em vista que é fundamental difundir a cultura e salvaguardar as tradições por seu valor sociocultural, histórico e religioso marcado por elementos de uma prática cultural que remonta a tradição, costumes e representações. Dando continuidade Siléia apresentou ao Conselho a proposta de utilizar também os recursos do FUMPAC para a reforma da Escola Municipal Desembargador Drumond, bem inventariado em 2004, ficha 25, considerando a extrema necessidade que o prédio se encontra. Gabriel salientou da importância da obra tendo em vista as seguintes patologias: telhado danificado com telhas e engradamento quebrados, calhas entupidas, instalações elétricas e hidráulicas necessitando de reparos, infiltrações, escada com piso quebrado apresentando riscos para os alunos, enfim, a estrutura geral da escola necessita de reparos tendo em vista a falta de manutenção ao longo dos anos. Siléia informou que a escola atende a uma clientela de 321 (trezentos e vinte e um) alunos, desde a Creche até o ensino fundamental I e que é a única instituição de ensino em Nova Era que oferece a Educação de Jovens e Adultos (EJA) de ensino fundamental I. Paulo, vice-presidente deste Conselho, interviu dizendo que se tratando de uma escola, não haveria o que discutir, dada a sua importância. Siléia lembrou aos conselheiros que a obra da Ponte Benedito Valadares, bem tombado a nível municipal pelo Decreto 1942/2016 - Livro de Tombo: inscrição nº04, Fls., 02. Data: 27/11/2016, além da utilização dos recursos do FUMPAC, foram aplicados mais de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em recursos próprios do município. Siléia colocou para votação e todos os conselheiros foram de acordo ao uso do recurso para a reforma do prédio da Escola Municipal Desembargador Drumond. Na sequência, Albany informou sobre o Projeto apresentado pelo 2º Ten PM- Comandante do 5º Pelotão PM, o Sr Evaldo da Silva Moreno, em que solicita desse Conselho a aprovação da construção de uma fortificação, na área do quartel, com a utilização de trilhos. Lembrando que a área em que sugere a intervenção, compõe o Conjunto Arquitetônico da Estação Ferroviária de Nova Era, bem tombado a nível municipal pelo Decreto 1312/2003, Livro de Tombo: inscrição Fls.,01. Data 17/03/2003, e para tanto, necessita da aprovação desse Conselho. O Projeto em questão foi apresentado em slides para melhor entendimento dos conselheiros. Albany informou que o objetivo é montar uma barreira física na área frontal, que possibilite controlar o acesso de pessoas e veículos, além de proteger o quartel de possíveis ataques de grupos conhecidos como "Novo Cangaço". Com relação ao uso de trilhos para fazer essa barreira, os conselheiros aprovaram a proposta tendo em vista a que o referido material remete à Estação Ferroviária. Este Conselho concordou com a fortificação, desde que os trilhos não sejam pintados, ficando em sua forma original. Além disso, foi discutido como será o portão de entrada, uma vez que não foi apresentado no projeto em questão. Dessa forma, para a fixação do portão, deverá passar também pela aprovação desse Conselho. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Siléia Maria de Araújo Batista Galinari, que a redigiu e lavrou, pelo Presidente e por todos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros e participantes da reunião. Nova Era, 02 (dois) de outubro de 2018 (dois mil e dezoito).

Siléia Maria de Araújo Batista Galinari

Siléia Maria de Araújo Batista Galinari

Sávio Martins Quintão

Sávio Martins Quintão

Ailton Quaresma de Oliveira

Ramon Nunes de Oliveira

Albany Júnior Dias

Alessandro Drumond Guerra

Aparecida Marques de Oliveira

Gabriel Caldeira Gomes

Vinicius Moraes Perdigão

Juarez Damiano

Elza Alves da Silva

Paulo Henrique Mesquita

Marli Gonzaga Gonçalves

Maria da Graças Moreira Silva

Ailton Quaresma de Oliveira

Ramon N. Oliveira

Albany Junior Dias

Alessandro Drumond Guerra da Silva

Aparecida Marques de Oliveira

Gabriel

Vinicius Moraes Perdigão

Juarez Damiano

Elza Alves da Silva

Paulo Henrique Mesquita

Maria das Graças Moreira Silva

Marli Gonzaga Gonçalves

POLÍCIA MILITAR

DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DÉCIMA SEGUNDA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMA SÉTIMA COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR
QUARTO PELOTÃO NOVA ERA

Nova Era, 16 de Janeiro de 2018.

Do: nº 170.687-8, Sd 1ª CI PM Nilton Junior Soares **GANDRA**

Ao: Senhor CMT do 4º PELOTÃO – 17ª CIA IND PM

Assunto: Fortificação da sede do 4º Pelotão

Segue para a apreciação de Vossa Senhoria, relatório técnico com as medidas e dimensões necessárias para a obtenção dos trilhos estruturais para compor o forte do 4º Pelotão.

Condições existentes:

Parte frontal do quartel (próximo ao platô das bandeiras e acesso das viaturas) é totalmente aberta aos transeuntes/veículos. Ideia é montar uma barreira física, que possibilite controlar o acesso de pessoas e veículos – além de proteger o quartel de possíveis ataques de grupos conhecidos como "Novo Cangaço".



Figura 1: Parte frontal do 4º Pelotão – setas representam a parte a ser fortificada com os trilhos.

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DÉCIMA SEGUNDA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMA SÉTIMA COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR
QUARTO PELOTÃO NOVA ERA



Figura 2: Parte lateral do 4º Pelotão.

O comprimento total do trecho representado perfaz aproximadamente **43,54 m lineares** (vide croqui representativo em anexo).

As dimensões básicas do trilho são:

- Patinho com 15,30 cm;
- Altura com 18,60 cm.

Será empregado uma taxa de **6 trilhos pro metro linear**, sendo que os espaçamentos entre trilhos serão de: $100 \text{ cm} - 91,80 \text{ cm}$ ($6 \text{ trilhos} \times 15,30 \text{ cm/trilho}$) / $5 \text{ espaçamentos por metro} = 1,64 \text{ cm}$

MM

05

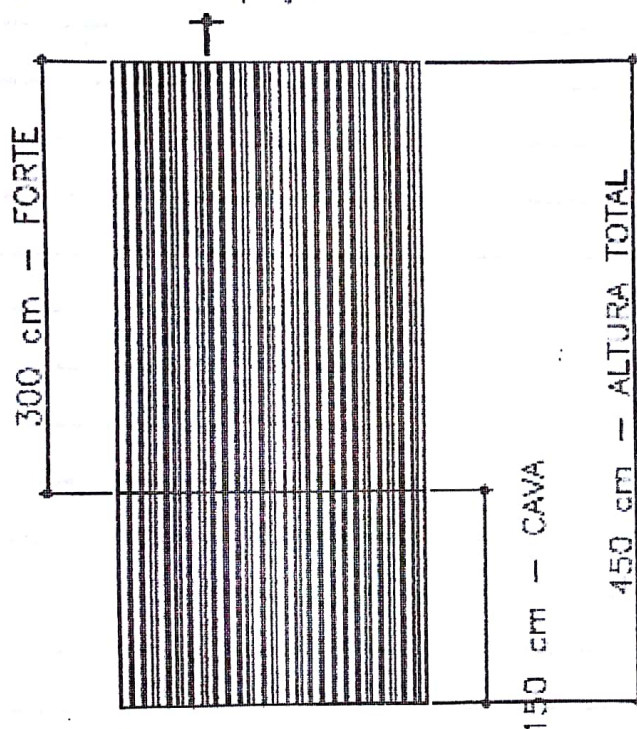
POLÍCIA MILITAR

DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DÉCIMA SEGUNDA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMA SÉTIMA COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR
QUARTO PELOTÃO NOVA ERA

1,64 cm - Espaçamento



Vista frontal tipo do Forte

sem Escala

Figura 3: Vista Frontal tipo do Forte

Tendo como base uma taxa de 6 perfis / metro linear – teremos então uma **necessidade de 262 perfis aproximadamente** (Memória de Cálculo => 43,54 m x 6 perfis/metro) – sendo cada perfil com 450 cm.

Respeitosamente,

NILTON JUNIOR SOARES GANDRA, SD 1ª CL PM
Eng.º Civil CREA/MG 190.397 D

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

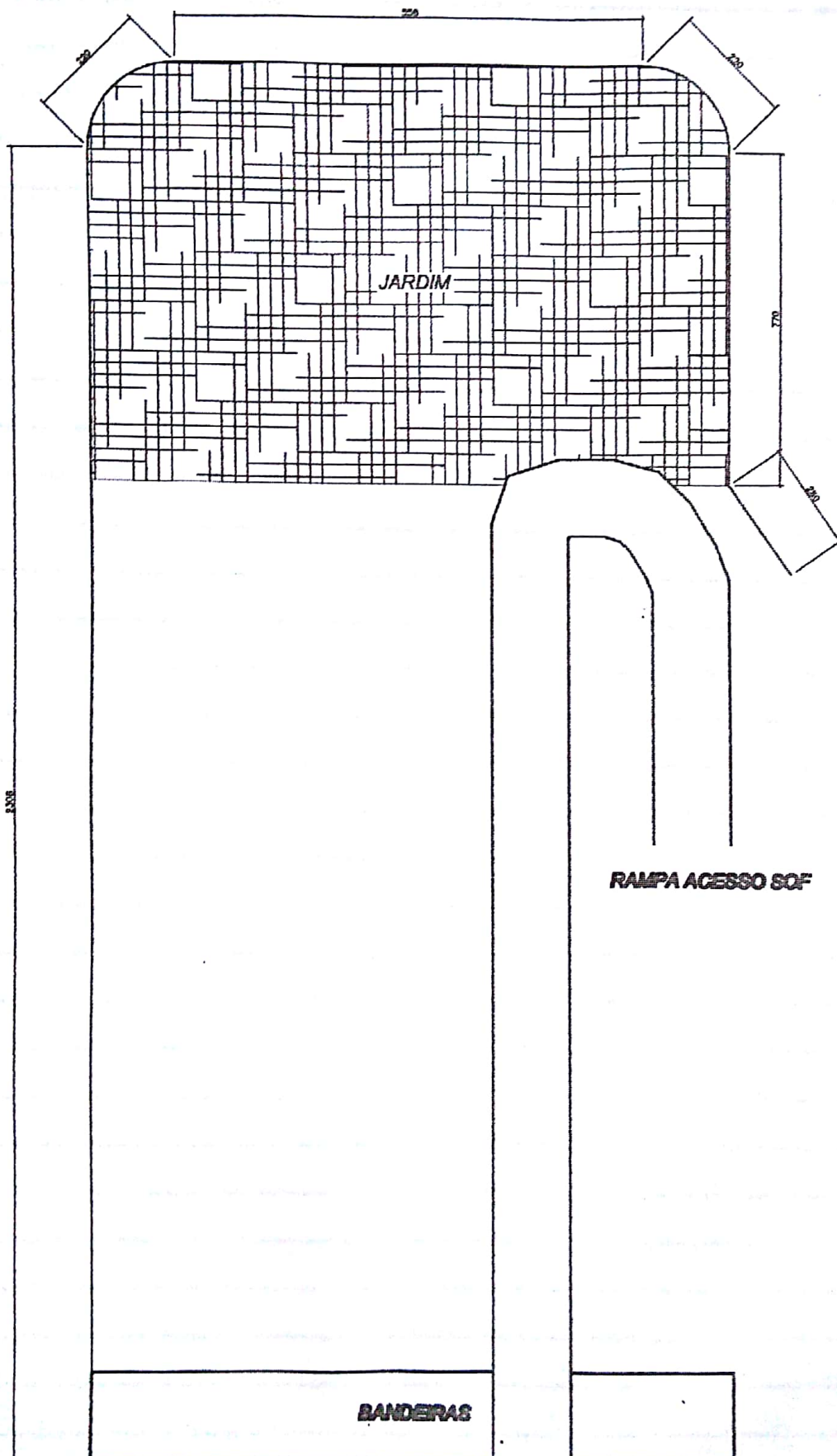
Nossa profissão, sua vida.

DÉCIMA SEGUNDA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMA SÉTIMA COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR
QUARTO PELOTÃO NOVA ERA

**ANEXO I – CROQUI REPRESENTATIVO DO
FORTE**

MA

06



UNIVERSITY